



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PORTARIA Nº 038/2025

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar nº 004/2022 onde incluiu o parágrafo único no artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013 que prevê a concessão de gratificação ao servidor que for designado em outra função mais complexa, que demanda graduação e conhecimentos específicos nas áreas de contabilidade pública e gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que estabelece regras para a celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria entre a União e entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a conformidade com a legislação vigente e a eficiência na gestão dos recursos públicos dependem de uma estrutura administrativa competente e do uso adequado dos sistemas oficiais;

Considerando Decreto nº 7.304 de 13/04/2021 que dispõe sobre a necessidade de utilização DO SISTEMA EPROTOCOLO, no qual dispõe o art. 1º “Os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos se dará por meio do Sistema de Gestão de Documentos, denominado eProtocolo, reconhecido como sistema oficial de gestão de documentos emitidos e recebidos (...)”. Institui-se no CAPÍTULO II - DO ACESSO E GESTÃO DO SISTEMA Art. 5º Os órgãos e entidades deverão designar um agente público, com conhecimento das funcionalidades do Sistema eProtocolo, para atuar como Gestor de Acesso, com as atribuições inerentes a esta designação conforme o Art. 5º inciso 1º;

Considerando à indispensabilidade, complexidade e responsabilidade perante a essas atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** à servidora Nara Eluza Morais Silva, Escriturária, matrícula nº 20661, como responsável pelo fornecimento de informações junto ao SICONV, E-Protocolo e outras plataformas destinadas à gestão de convênios e cadastramento de projetos.

Artigo 2º - Conceder à servidora Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL